ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LIXO CERTO

1ª REFORMA ESTATUTÁRIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
J. FORA MG

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1°-Constitui-se por este Estatuto, a Associação Lixo Certo, que adotará o nome fantasia ÀLICER, como pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Fundada nesta cidade de Juiz de Fora, no dia 05 de junho de 2014, sendo de utilidade pública, que promoverá a união de seus sócios sem distinção de raça, credo, cor e partido político. É uma entidade civil, de duração por tempo indeterminado que promoverá o resgate da cidadania dos catadores de materiais recicláveis e pessoas desempregadas que se dedicarão à limpeza e a defesa do meio ambiente.

Art. 2°- A sede e foro da Associação é na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de MINAS GERAIS, sito àEstrada da Remonta, 430, bairro Joquei Clube, cep: 36.085-640.

Art. 3°- A ALICERtem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e socialetem por objetivos:
Promover e/ou executar a educação ambiental a limpeza pública e particular a coleta seletiva, a triagem de materiais e a produção de utensílios a partir destes materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a realização de seus objetivos, a ALICER poderá, dentre outras, realizar as seguintes atividades:

a) Apoiar e defender os interesses dos trabalhadores de limpeza e materiais recicláveis, favorecendo a união e organização dos mesmos;
b) Empenhar-se para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outro tipo de exploradores;
c) Coordenar o treinamento e formação teórica e prática de catadores;
d) Empenhar-se para que os catadores sejam respeitados na sua atividade e para que a mesma seja legalmente reconhecida;
e) Apoiar a criação de cooperativas que venham a ajudar e reforçar a luta de seus associados;
f) Trabalhar pela melhoria das condições ambientais em Juiz de Fora e em todo planeta;
g) Prestar serviços ou realizar ações sócio assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários da assistência social que atuam com reciclagem, sem discriminação;
h) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
i) Promover a ética, a paz,a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
j) Planejar o trabalho para bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
k) Prestar serviços de limpeza e de coleta seletiva de materiais recicláveis, podendo atuar em todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos, podendo, inclusive, ser contratada para a prestação de serviços pelos gestores públicos, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XXVII, da Lei 8.666 de 1993;
l) Promover, com recursos próprios ou com parcerias, a capacitação associativa e, se for o caso, profissional, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;
m) Realizar parcerias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, com a Administração Pública direta ou indireta e com a iniciativa privada, em regime de mútua cooperação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMEN
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreav
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

n) Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de resíduos sólidos, desenvolvimento sustentável;

o) Realizar comercialização dos produtos recicláveis em geral, coletados pelos associados, provenientes de coletas seletivas ou outras formas de recebimentos desse material pela Associação, bem como, atuar em rede;

p) Firmar parcerias, convênios, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo, da mesma forma, se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais ou Internacionais, podendo, inclusive, atuar em Rede.

Art. 4° - Na consecução dos seus objetivos, a Associação juntará seus esforços aos da iniciativa privada e do Poder Público, podendo aceitar doações, firmar parcerias,celebrar convênios, contratos, intercâmbios, contrair empréstimos com organismos e entidades nacionais, internacionais, públicas e privadas, podendo da mesma forma, se filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações e/ou entidades afins, nacionais e/ou internacionais.

Art. 5° - A Associação poderá buscar patrocínio para projetos e comercializar publicações, matérias de divulgação e informação, assim como objetos promocionais, devendo o produto desta comercialização ser revestido integralmente para o custeio de suas atividades.

Art. 6° - A ALICER poderá contratar serviços de técnicos e consultores para assessorá-la em suas atividades administrativas e operacionais.

Art. 7° - A formalização do ingresso dos associados na ALICER, que implicará na adesão aos termos deste estatuto e obedecerá aos seguintes critérios:

a) Solicitação de filiação através do requerimento feito pelo (a) interessado, o que também significa a concordância com o Regimento Interno (RI).

b) Conhecimento e concordância com as formas de contribuição dos associados da ALICER e distribuição dos dividendos.

c) Ser aprovado por no mínimo 50% mais um dos associados da ALICER.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Art. 8° - É ilimitado o número de associados da ALICER.

Art. 9° - São deveres dos associados:

a) Observar e cumprir o disposto neste estatuto e no regimento interno da ALICER;

b) Acatar as decisões da Diretoria e Conselho Fiscal da ALICER;

c) Não deixar de fazer as contribuições financeiras necessárias para manutenção da Associação, retirando 30% da produção mensal para cobrir as despesas da Associação;

d) Comparecer nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

e) Propagar o espírito de solidariedade entre os associados da Associação Lixo Certo;

f) Cumprir os horários de trabalho estabelecidos na associação.

Art. 10° - São direitos dos associados:

a) Comparecer nas assembleias Gerais, participando das discussões e da votação da matériaem pauta;

b) Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da ALICER nos termos do presente estatuto;

c) Participar plenamente dos serviços prestados pela ALICER;

d) Representar contra qualquer associado ou órgão social que cause dano moral ou patrimonial aALICER.

PARAGRAFO ÚNICO: Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 11° - Poderá ser excluído do quadro social, à critério e por decisão da assembleia Geral, o associado que:

a) Não cumprir os seus deveres, ou executá-los de maneira que venha prejudicar o grupo;
b) Tiver conduta incompatível com os fins da ALICER;
c) Não cumprir com o conteúdo do estatuto e do regimento interno;
d) Sem motivo justificado não comparecer a 3assembleias Gerais consecutivas.
e) Levar bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de produtos ilícitospara desempenhar seu trabalho;

Art. 12° - Perderá automaticamente (sem necessidade de votação em assembleia) o direito de pertencer a ALICERo associado que:

a) Deixar de praticar suas atividades de catador de materiais recicláveis;
b) Sem motivo justificado não comparecer ao local de trabalho por 3 vezes consecutivas;
c) Praticar atos ilícitos, desde que comprovado legalmente ou através de testemunhas, tais como: desvio de materiais da ALICER, de pertences de Associados ou de terceiros (empresas e residências que doam materiais para ALICER), vender qualquer material da ALICER e não prestar contas a tesoureira ou a coordenação;
d) Receber valores por serviços prestados por coleta, fragmentação de documentos ou outros serviços prestados pela ALICER e não prestar contas a tesoureira ou a coordenação;
e) Praticar agressão física a um(a) associado(a) da ALICER no recinto da associação ou nas dependências de empresas, residências, ou terceiros onde é realizada a coleta seletiva;
f) Passar a ter vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO: Na aplicação das penalidades acima será assegurado ao ássociado o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 13° - O associado poderá solicitar seu desligamento da associação e não poderá ser negado e dar-se-á unicamente por seu pedido por escrito.

Art.14° - Os associados não respondem pelas obrigações sociais da ALICER, salvo os atos praticados com violação de seu estatuto e má utilizaçãode seu patrimônio.

CAPÍTULO 2

DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RENDA, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 15° - O patrimônio da ALICER será constituído de bens imóveis e móveis que forem adquiridos.
PARAGRAFO ÚNICO: São consideradas como fonte de recurso para manutenção da associação as contribuições provindas da coleta seletiva feita pelos associados, donativos em dinheiro ou em bens, auxílio oficial ou subvenções de qualquer tipo.

CAPÍTULO 3
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16° - São órgãosde administraçãoda ALICER
a) DIRETORIA;
b) CONSELHO FISCAL.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Art. 17° - AAssembleia Geral é a reunião dos associados, convocada e instalada de acordo com o presente Estatuto, a qual compete discutir e deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse da ALICER. Será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18° - Compete à ASSEMBLEIA GERAL, deliberar sobre:

a) Eleição e destituição dos membros da comissão coordenadora e do Conselho Fiscal;
b) Elaboração e aprovaçãodo Regimento Interno da ALICER;
c) Exame e aprovação de contas e do orçamento anual;
d) Examinar o relatório da Comissão Coordenadora e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
e) Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
f) Fixação de orientação das atividades da ALICER;
g) Alteraçãoe reformado Estatuto;
h) Admissão e exclusão de associados;
i) Mudança de sede;
j) Extinção da ALICER;
k) Autorizaçãopara celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
l) Demais assuntos de interesse da ALICER, mesmo que não estejam expressamente previstos neste Estatuto.

Art. 19° - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA será realizada anualmente com a convocação de todos os associados.

Art. 20° - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA será realizada sempre que necessário, mediante convocação:
I – do Presidente
II- do Conselho Fiscal
III – por 50% mais um dos sócios da ALICER.

Art. 21° - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e a Assembleia Geral Extraordinária com antecedência de 07 (sete) dias.

Art. 22° - A convocação se fará por aviso afixado na sede da ALICER ou em jornal de circulação local.

Art. 23° - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes às Assembleias Gerais.

Art. 24° - A Diretoria é composta de:
I – Presidente;
II –VicePresidente;
III –Secretário e suplente;

VI–Tesoureiro e suplente.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 25° - Ocorrendo vaga entre os integrantes titulares e suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 26° - Á Diretoria compete:

a) Coordenar e Supervisionar as atividades da ALICER, respeitando o Estatuto, o Regimento Interno, e as decisões das Assembleias Gerais;
b) Buscar os meios necessários ao cumprimento dos fins estabelecidos neste Estatuto;
c) Promover avaliações e reflexões sobre o trabalho da ALICER, inclusive em conjunto com os demais associados;

d) Administrar a ALICER de acordo com o presente Estatuto;
e) Convocar e propor a pauta das reuniões e Assembleias Gerais.
f) Fazer organizar por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembleia Geral, anualmente com o parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro e o relatório de atividades;
g) Divulgar mensalmente relatórios financeiros apresentados pelo tesoureiro;
h) Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da ALICER.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27° - Compete ao Presidente:
a) Representar a ALICER judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
b) Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal na forma estatutária;
c) Presidir as sessões da Assembleia Geral;
d) Presidir todas as reuniões da ALICER, supervisionar os demais membros da diretoria no exercício de suas atribuições e representar a ALICER perante a Sociedade, Autoridades Constituídas e Organizações Nacionais e Internacionais relacionadas com os objetivos da ALICER ou não;
e) Dar o início aos trabalhos da Assembleia Geral;
f) Assinar convênios, contratos e similares com entidades públicas e privadas, desde que aprovados em assembleia;
g) Aprovar despesas, coma anuência do tesoureiro;
h) Apresentar, anualmente, ao Conselho Fiscal a prestação de contas, acompanhada do relatório de atividades até 15° dia do mês de janeiro;
i) Assinar e revisar, juntamente com o tesoureiro, ou este isoladamente, em casos excepcionais, desde que com a anuência expressa do Presidente, cheques, contratos e outros documentos que impliquem responsabilidade financeira e patrimonial;
j) Aplicar as sansões disciplinares decididas em Assembleia Geral;
k) Assinar a correspondência da entidade, em especial ofícios;
l) Convocar e dirigir reuniões da Direção Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Art. 28° - Compete ao Vice presidente:
a) Desempenhar todas as funções do Presidente durante sua ausência;
b) Participar ativamente das decisões, trabalhos da Diretoria e das atividades diárias da associação;
c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no interior da sede da ALICER de modo a garantir a eficiência e bom funcionamento dos trabalhos dos associados;
d) Incentivar na limpeza e organização do espaço de trabalho

Art. 29° - Competeao 1° Secretário:
Cuidar da correspondência da ALICER; expedir convocações de reuniões; manter as atas de todas as reuniões da ALICER e da Diretoria; ter a custódia de todos os registros e documentos da ALICER.

Art. 30° - Compete ao Tesoureiro:
a) Manter os registros financeiros, incluindo os livros contábeis, assinar cheques, contratos e outros documentos, juntamente com o animador geral e prestar relatórios financeiros aos diretores, sócios e outros quando solicitados;
b) Movimentar, junto ao Presidente, os pagamentos, contas bancárias da associação, bem como, receber, inventariar, escriturar e controlar todos os bens, recursos e numerários que a ALICER venha a receber apresentando relatório;
c) Fazer prestação de contas e relatórios financeiros mensalmente.

Art. 31° - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, ou este isoladamente em casos excepcionais, porém com a anuência expressa do Presidente, assinar cheques.

Art. 32° - A ALICER terá um CONSELHO FISCAL, composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia.

Art. 33° - AO CONSELHO FISCAL compete:

a) Dar parecer sobre prestação de contas mensal, balanço financeiro e previsão orçamentária anual;
b) Examinar as contas e escrituração contábil da ALICER.

CAPÍTULO 4
PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTABILIDADE

Art. 34° - Quanto à Prestação de Contas:

a) Mensalmente deverão ser apresentados relatórios de movimento financeiro da Associação. No final de cada exercício deverá ser apresentada a prestação de contas para apreciação da assembleia;
b) Aprovadas as contas da Administração, seus membros ficam a salvo de qualquer responsabilidade por ato praticado em nome da ALICER, salvo dolo, simulação ou ato ilícito.

Parágrafo primeiro -Se não forem aprovadas as contas, deve o Conselho Fiscal,promover contra os responsáveis as medidas contábeis para o ressarcimento devido.

Parágrafo segundo - A ALICER realizará escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO 5
DISSOLUÇÃO

Art. 35° - Dissolve-se a ALICER por deliberação da Assembleia Geral na qual compareçam 50% mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos, exigindo-se para tanto o votodeste percentual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução da ALICER, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Art. 36° - Compete a Assembleia Geral decidir sobre a dissolução da ALICER:

a) Determinar normas de processo de liquidação;
b) Determinar a entidade para a qual será revertido o patrimônio remanescente, a qual deverá ter atividade semelhante ou afins, sem fins lucrativos, uma vez que, em caso de dissolução os bens móveis e imóveis não poderão ser vendidos. Caso não tenha entidades afins, os bens serão revertidos para entidades de atividades distintas.

Art. 37° - Terminada a liquidação, será a Assembleia Geral convocada para julgar a conta dos liquidantes e declarar extinta a ALICER.

CAPÍTULO 6
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38° - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 39° - A eleição se dará a partir da apresentação dos nomes àAssembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art. 40° - As atividades dos membros da Comissão Coordenadora e do Conselho Fiscal são inteiramente gratuitas, sendo que a ALICER não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações para nenhum dos componentes dos cargos de comissão e conselho e os eventuais superávits financeiros serão empregados na consecução das finalidades da ALICER.

Art. 41° - O regimento interno estabelecerá as demais normas reguladoras do processo eleitoral, observando o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO 7
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42° - Dentro de 06 (seis) meses, contados da data de deferimento do registro da ALICER, a Comissão Coordenadora convocará e realizará uma Assembleia Geral para a aprovação do Regimento Interno, que regulamentaráo presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 43° - O patrimônio da ALICER será constituído de bens imóveis e móveis que forem adquiridos com contribuições provindas do trabalho dos associados, donativos em dinheiro, ou em bens, auxílio oficial, ou subvenções de qualquer tipo.

Art. 44° - A relação entre os associados e a Associação não gerará vínculos empregatícios. Ficando estabelecido que, por ocasião de seu desligamento, o associado não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Art. 45° - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela diretoria "ad referendum"da Assembleia geral aplicando seas disposições do atual Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e referendados pela Assembleia Geral ficando eleito o foro da Comarca de juiz de Fora, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 46° - O presente Estatuto reformado entra em vigor na data de sua aprovação pela a Assembleia Geral Extraordinária ou Ordinária, devendo a Comissão Coordenadora tomar as providências necessárias ao seu imediato registro em cartório.

Juiz de Fora, 05 de Junho de 2018.

José Rubens R. Rocha

José Rubéns Rodrigues da Rocha
Presidente da Alicer

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS FORA MG

ATA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO LIXO CERTO

Aos cinco dias do mês de junho de 2018, na sede da Associação, no bairro Joguei Clube, Juiz de Fora, reuniu-se a Associação Lixo Certo, com ás seguintes presenças: Thiago Venâncio Aredes, Jean Poul de Medeiros Rocha, João Victor Gomes Souza, Vitor Alves Batista, Carla Rosa Alves Batista, Maria da Conceição do Carmo Teixeira, Paola Ferreira Modesto, José Rubens Rodrigues da Rocha, Vicente de Paulo Souza e Mauro de Paula Barbosa, juntarnente com a representante do Instituto Federal/ projeto de Extensão: *Maria Isabel de Oliveira. A* primeira chamada para início das atividades foi realizada às 14 horas e a segunda às 14:30 horas tendo corno quorum de deliberação dez associados. O Presidente da ALICER iniciou a assembleia informando que a convocação ocorreu em caráter ordinário. A assembleia foi conduzida pelo presidente José Rubens, que colocou a pauta, e designou a Maria Isabel, para redigir a ata e assim que a mesma fosse digitada seria lida para validação e assinada pelos presentes, sendo esta a eleição da diretoria da Associação, bem como reforma do Estatuto. Perante a pauta, decidiu se pela leitura do estatuto e aprovaçãodas alterações feitas no mesmo. Feito os esclarecimentos, o estatuto reelaborado foi aprovado por unanimidade. Após a discussão das alterações do estatuto, foi constituída a nova diretoria da Associação Lixo Certo, que conduzirá a entidade por um período de quatro anos, e providenciará os registros em cartório e demais expedientes legais. A nova diretoria, ficou assim constituída:

Presidente:

José Rubens Rodrigues da Rocha/ CPF: 722.267.066-15 José Rubens R. Rocha

Vice presidente:

Vitor Alves Batista/CPF: 109.039.726-70 Vitor Alves Batista

Secretário:

Jean Paul de Medeiros Rocha/CPF: 127.639.996-03 Jean Paul de Medeiros Rocha

Secretário Suplente:

Paola Ferreira Modesto/CPF:119.313.466-82 Paola F. modesto

Tesoureiro:

Maria da Conceição do Carmo Teixeira/CPF: 060.746.816-51 Maria Conceição C. Teixeira

Tesoureiro Suplente:

Thiago Venâncio Aredes/CPF: 021.681.726-92 Thiago Venancio Aredes

Conselho Fiscal:

Carla Rosa Alves Batista/ CPF:105.153.776-70 Carla Rosa Alves Batista

Mauro de Paula Barbosa/CPF;010.811.328-09 Mauro de Paula Barbosa

Vicente de Paulo Souza/CPF: 519.509.366-00 Vicente de Paulo Souza

Nada mais tendo a tratar, José Rubens Rodrigues da Rocha, declarou encerrada a assembleia e eu, Maria Isabel de Oliveira, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada,foi assinada por mim e demais membros da diretoria. Maria Isabel de Oliveira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
J. FORA MG